

LEI N° 300 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a autorização para o Prefeito contratar a execução das obras de guias e sargetas na sede do Distrito de Jaciporô.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Sr. Afonso Fruqui, vencedor da concorrência pública, regularmente processada, a execução de 600 (seiscentos) metros lineares de guias e sargetas, nas vias e logradouros do Distrito de Jaciporô, nos locais determinados pela Prefeitura.

Artigo 2° - No contrato a ser firmado, observar-se-ão as exigências contidas no Edital n° 03/60, de 15 de julho de 1960.

Artigo 3° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a regulamentar os recebimentos oriundos da execução das obras contratadas, bem como os acréscimos usuais para sua execução.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =